

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2020/SEMECSORRISO – “NOSSA GENTE”**

SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA DA CIDADE DE SORRISO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA FORMA DE PATROCÍNIO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FEDERAL PREVISTO NA LEI Nº 14.017/2020 E SUAS REGULAMENTAÇÕES.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e ainda, o Decreto nº 281/2020 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/i/9768/decreto>) que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213/2013 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/dl/cve004es1lei-ordinaria-2213-2013.pdf>).

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017/2020 e suas regulamentações através do Decreto nº 10.464/2020 e do Decreto nº 10.489/2020, que repassa recursos para aplicação em caráter emergencial aos municípios, flexibiliza prazos em editais e limita a necessidade de documentações previstas nas legislações locais. Ainda, estabelece prazo para execução das ações previstas no inciso I, II e III da referida lei, em 60 (sessenta) dias, a partir do repasse ao Fundo Municipal de Cultura.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 281/2020, que possibilita investimentos na cultura por meio de patrocínio às pessoas físicas, através do Promic- Programa Municipal de Incentivo à Cultura, por meio de concurso e prêmio, através da Lei nº 8666/93 e por meio de Chamamento Público, através da Lei 13.019/2014, possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso, onde a administração pública mantém constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 379 de 01 de outubro de 2020 que regulamenta prazos e procedimentos administrativos, exclusivamente em cumprimento a Lei Federal nº 14.017/2020 e o Decreto Federal nº 10.464/2020, no âmbito do Município de Sorriso, Mato Grosso.

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 015 de 08 de junho de 2020, torna público Edital de Prêmio para pessoa física, do segmento cultural de Música da cidade de Sorriso, em caráter emergencial, na seguinte forma:

### **1 DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

**1.1** O Edital de Seleção de projetos “Nossa Gente” de Música de Sorriso, tem o objetivo de mobilizar os mais diversos artistas da música e suas vertentes, promovendo o reconhecimento dos artistas de nossa cidade, através de Patrocínio, exclusivamente em cumprimento à Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) e sua regulamentação através do Decreto nº 10.464/2020.

**1.2** Como contrapartida, os contemplados deverão fazer uma apresentação musical em formato on-line, através de *live* musical para a comunidade de Sorriso e Região, através da rede social do proponente selecionado, até dia 31 de dezembro de 2020.

### **2 DAS INFORMAÇÕES**

**2.1** Poderão participar do edital “*Nossa Gente*”, artistas do segmento de música, residentes na cidade de Sorriso-MT, que não sejam servidores públicos municipais da prefeitura de Sorriso, ou qualquer outro servidor que esteja em Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Sorriso ou agente político na Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso e ainda, que não sejam candidatos a qualquer cargo público nas eleições 2020.

**2.2** Poderão se inscrever proponentes com currículo musical, nas seguintes vertentes: Cantor ou cantora e instrumentista.

**2.3** Os artistas contemplados deverão executar uma apresentação musical de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos, em formato on-line (*live* musical) à ser transmitido nas suas redes sociais do proponente, em data não superior à 31 de novembro de 2020, devendo esta data, constar na inscrição de sua proposta.

**2.4** Serão selecionados 20 (vinte) artistas musicais a serem contemplados como o prêmio “*Nossa Gente*”, cuja contrapartida deverá seguir as regras deste edital.

**2.5** O Não cumprimento da contrapartida deste edital acarretará em devolução do prêmio e a não devolução do prêmio, acarretará inscrição na dívida ativa do município e demais medidas jurídicas previstas em lei.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições deverão ser feitas de forma on-line, no link <[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNEforKm64HOzdGYJEnRsoyg08gZDrwzEApjJ9SEQXjqcdlQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNEforKm64HOzdGYJEnRsoyg08gZDrwzEApjJ9SEQXjqcdlQ/viewform?usp=sf_link)>

**3.2** A data de inscrição será do dia 14 a 22 de outubro de 2020.

**3.3** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste edital, em virtude do caráter emergencial deste Edital.

**3.4** Ao proponente, cabe a responsabilidade total das despesas e outros custos referentes à contrapartida deste Patrocínio, não imputando responsabilidade alguma à Administração Pública.

**3.5** O proponente é responsável pela prestação de contas, que deverá ser feita até 30 (trinta) dias após o cumprimento da contrapartida.

**3.6** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará equipe técnica para acompanhar os processos de inscrição e juntada de documentos, auxiliando nas dificuldades de cada artista proponente, dentro do âmbito legal deste Edital.

**3.7** Os Proponentes que apresentarem propostas através da inscrição no link do subitem 3.1, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Cópia de RG e CPF;
- b) Comprovante de Endereço na cidade de Sorriso, Mato Grosso;
- c) Cópia do último registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social e cópia da página seguinte ao último registro;
- d) Cópia do PIS/PASEP/NIT/NIS;
- e) Dados bancários (Cópia legível de cartão com número de conta corrente e agência bancária);
- f) Declaração de Contratante Musical (Declaração que comprove a contratação do artista em algum estabelecimento antes da pandemia);
- g) Currículo do Proponente;
- h) Link do vídeo musical de alguma apresentação do proponente a ser avaliado.

**3.8** Em caso de proponente selecionado convidar algum outro artista para acompanhá-lo na ação cultural (*live*), deve entregar o Termo de Anuência de participante não remunerado (anexo IV), assinado por todos os convidados participantes da ação cultural.

**3.9** A entrega dos documentos deverá ser efetuada com data a ser divulgada posteriormente para a elaboração do Termo de Compromisso Cultural.

**3.10** A não entrega da documentação nos termos dos subitens 3.7, 3.8 e 3.9, acarretará na desclassificação da inscrição do proponente em questão.

**3.12** Cada proponente poderá apresentar apenas uma inscrição. Em caso de inscrição dupla ou mais, será validada pela Comissão de Análise Técnica, a última inscrição efetuada.

**3.13** O material enviado não será devolvido.

**3.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise Técnica.

#### **4 DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**4.1** A Comissão de Análise Técnica de projetos culturais é formada por 03 (três) membros do quadro da SEMEC/Sorriso, conforme Portaria SEMEC nº 015/2020, tendo como funções:

I - Acompanhar todo o processo de inscrição;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos por ocasião da sua entrega para formalização do Termo de Compromisso Cultural;

IV- Avaliar os processos propostos, no que tange à documentações e cadastros, encaminhando os Habilitados para a Comissão de Avaliação e Seleção, e os Inabilitados para publicação;

V – Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos não selecionados, da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;

VI- Dar publicidade conforme normas deste Edital.

VII - Deliberar sobre os casos omissos.

#### **5 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**5.1** O processo de Avaliação e Seleção será conduzido pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, composta por no mínimo 05 (cinco) Conselheiros Municipais de Políticas Culturais, dentre os membros titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais e terá as seguintes atribuições:

I - Avaliar a capacidade técnica dos proponentes, através de análise dos currículos culturais.

II - Selecionar as propostas culturais submetidas a este Edital.

III - Encaminhar à Comissão de Análise Técnica, relatório acerca dos projetos selecionados, classificados, cadastro de reserva e desclassificados.

IV – Acompanhar as apresentações das propostas no intuito de fiscalizar a execução do objeto deste edital.

**5.2** O Proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá concorrer neste edital, mediante apresentação de pedido de suspeição ou de impedimento do Conselheiro Municipal de Políticas Culturais presente no vínculo deste item que o impossibilitará de participar de qualquer etapa de Avaliação e Seleção deste Edital.

**5.3** O Conselheiro Municipal de Políticas Culturais que tiver parente até terceiro grau em linha reta ou colateral, com proposta inscrita neste Edital, deverá declarar-se impedido ou suspeito, devendo se retirar do processo de Avaliação e Seleção, informando a Comissão de Avaliação e Seleção, para substituição.

**5.4** A substituição ocorrerá somente quando a Comissão de Avaliação e Seleção estiver composta com número abaixo do mínimo previsto neste edital. Em se tratando de número igual ou superior ao exigido, o conselheiro suspeito ou impedido será afastado sem substituição.

#### **6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**6.1** Só poderão participar do processo de seleção as inscrições habilitadas dentro das regras deste edital.

**6.2** São critérios de avaliação do edital “Nossa Gente”:

Currículo Cultural do proponente:	30 pontos
Capacidade de Execução (analisada através do currículo do proponente)	30 pontos
Vídeo de no mínimo 5 minutos de ação cultural desenvolvida pelo proponente, em pleno desenvolvimento de sua profissão artística.	40 pontos
<b>Total de pontos possíveis</b>	<b>100 pontos</b>

**6.3** Serão selecionadas somente propostas de artistas residentes na cidade de Sorriso, Mato Grosso.

## **7 DO PATROCÍNIO E OBRIGAÇÕES**

**7.1** Serão premiadas 20 (vinte) propostas, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando um valor total investido de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para patrocínio.

**7.2** O Prêmio será pago conforme Cronograma (Anexo I), após a assinatura do TCC- Termo de Compromisso Cultural entre as partes.

**7.3** Todos os prêmios serão pagos a todos os proponentes premiados, com Termo de Compromisso Cultural firmado, em parcela única e em mesma data.

**7.4** O Premiado deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto deste prêmio, ou seja, após a realização da ação cultural on-line (*live* musical), sob pena da devolução do prêmio.

**7.5** O premiado que não prestar contas no prazo determinado por lei, e não fizer devolução do prêmio, estará sujeito às sanções previstas em lei.

**7.6** Os materiais necessários para a realização da ação cultural são de responsabilidade do Proponente.

**7.7** Poderão submeter propostas, artistas cadastrados no CCM- Cadastro Cultural do Município, desde que maior de 18 anos de idade.

**7.8** Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital, serão oriundos da seguinte fonte:

- 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 04.006 – Fundo Municipal de Cultura
- 04.006.13 – Cultura
- 04.006.13.392 – Difusão Cultural
- 04.006.13.392.0015 – Valorização e Promoção da Cultura
- 04.006.13.392.0015.2.195 – Manutenção de Ações Emergenciais – Lei Aldir Blanc.

## **8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** A prestação de Contas se dará mediante protocolo do processo de prestação de contas junto ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT

**8.2** A Comissão de Análise receberá a documentação listada abaixo, conforme prazos estabelecidos neste edital, onde deverão conter os seguintes documentos:

- I- Nota Fiscal da prestação de serviços culturais, com o devido atesto no seu verso;
- II- Recibo de entrega da ação cultural em formato digital, à Prefeitura Municipal de Sorriso;
- III- Plano de trabalho da ação cultural;
- IV- Relatório do Conselheiro responsável pelo acompanhamento do objeto deste edital;
- V- Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Comissão de Análise Técnica;

**8.3** A documentação que consta no item 8.2, deverá ser entregue na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato no período das 7h às 12h.

**8.4** O Recibo de entrega de ação cultural em formato digital é o documento que o proponente recebe mediante entrega da ação cultural, bem como da documentação do item 8.2 à Comissão de Análise Técnica deste edital.

**8.5** As prestações de contas serão encaminhadas pela Comissão de Análise Técnica para o Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

**8.6** As ações culturais contratadas que não apresentarem a prestação de contas dentro do prazo deste Edital sofrerão os devidos procedimentos jurídicos constantes no Decreto Municipal nº 281/2020.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção de Projetos, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**9.2** Os erros materiais considerados irrelevantes serão objeto de saneamento pela Comissão de Análise Técnica.

**9.3** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**9.4** Poderá a Comissão de Análise Técnica, a qualquer tempo, excluir selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica na execução da ação proposta.

**9.7** Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital de Seleção de Projetos “Oficinas e videoaulas”, serão oriundos da seguinte fonte:

- 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 04.006 – Fundo Municipal de Cultura
- 04.006.13 – Cultura
- 04.006.13.392 – Difusão Cultural
- 04.006.13.392.0015 – Valorização e Promoção da Cultura
- 04.006.13.392.0015.2.195 – Manutenção de Ações Emergenciais – Lei Aldir Blanc.

**9.7** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

**9.8** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

**9.9** Este edital possui 08 (oito) anexos:

- a) ANEXO I- Cronograma
- b) ANEXO II- Termo de Responsabilidade e Autoria.
- c) ANEXO III- Termo de autorização de uso de imagem e voz.
- d) ANEXO IV- Termo de Anuência.
- e) ANEXO V- Formulário de Recurso Administrativo.
- f) ANEXO VI- Declaração de Parentesco.
- g) ANEXO VII- Declaração de Contratante.
- h) ANEXO VIII- Termo de Homologação de Cadastro Cultural.

**9.10** Os anexos II, III e VI, deverão ser assinados junto à Comissão de Análise Técnica, na ocasião da entrega dos documentos previstos no subitem 3.9 deste edital.

**9.11** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica deste edital.

Sorriso- MT, 13 de outubro de 2020.

Edcleyton Bruno Fernandes da Silva

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMEC nº 015/2020

## ANEXO I CRONOGRAMA

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação e divulgação do Edital de Seleção de Projetos no site <a href="http://www.sorriso.mt.gov.br">www.sorriso.mt.gov.br</a> e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso	13/10
<b>Período de inscrições</b>	<b>14 à 22/10</b>
Análise técnica dos projetos inscritos	23/10
Publicação no site <a href="http://www.sorriso.mt.gov.br">www.sorriso.mt.gov.br</a> das inscrições deferidas e indeferidas e Resultado Preliminar de Seleção	23/10
Prazo de interposição de recurso administrativo face às inscrições indeferidas.	26/10
Publicação da decisão dos recursos administrativos deferidos e indeferidos	27/10
Avaliação e Seleção dos projetos habilitados na Análise Técnica	27/10
Divulgação do Resultado dos Projetos Selecionados	28/10
Prazo para interposição de recursos do Resultado dos Projetos Selecionados	29/10
Publicação do Resultado Final dos Projetos Selecionados	30/10
Homologação dos projetos selecionados e convocação para assinatura do Termo de Compromisso Cultural	30/10
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural	06/11
Pagamento	Após 07/11

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, no termos dos artigos 28 A 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que eu: \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, Portador do RG nº: \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, sou o autor (a) e/ou detentor (a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação na seleção de projetos NOSSA GENTE, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso- MT. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da presente seleção, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores.

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**ANEXO III**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/AV: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, Estado (UF): \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Sorriso, com sede na Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso- MT, CEP: 78890-000, o uso de minha imagem em fotos ou filme, e ação cultural, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho \_\_\_\_\_, para as atividades vinculadas ao EDITAL CLIP MUSICAL. A presente autorização é concedida a título de contratação de serviços artísticos, objetivo do edital, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I- Site e redes sociais da Semec-Sorriso e do canal do artista ou coletivo inscrito;
- II- Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação on-line;
- III- Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito em nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro. Sorriso- MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**  
**TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF:  
\_\_\_\_\_, residente no endereço:  
\_\_\_\_\_, declaro ter ciência desta inscrição e que  
participo como integrante do trabalho: \_\_\_\_\_, do produtor Cultural:  
\_\_\_\_\_, na função de:  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente que participo da respectiva ação cultural como voluntário, em auxílio em ação cultural do proponente acima relacionado, autorizando o uso da minha imagem e voz.

Por ser verdade,

Firmo o presente.

Sorriso-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº: \_\_\_\_\_, sob o CPF: \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL DE SELEÇÃO DO PROJETO NOSSA GENTE, apresento o presente recurso:  
A decisão objeto de contestação refere-se a:

\_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sorriso- MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recorrente

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

NOME:	
RG:	CPF:
É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto (a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, de membro do CMPC- Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT.	
(    ) SIM	(    ) NÃO
Em caso positivo, apontar todos quantos for, por: Nome: Relação de Parentesco?	
Assinatura do Declarante:	

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DO CONTRATANTE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, PROPRIETÁRIO do Estabelecimento comercial  
denominado: \_\_\_\_\_, situado na Rua:  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade  
de Sorriso-MT, venho DECLARAR que o Artista Musical  
denominado: \_\_\_\_\_, cujo nome completo  
é: \_\_\_\_\_, trabalhou antes do período de Pandemia no  
meu estabelecimento fazendo show musical, através de pagamento de cachê, como renda do  
artista.

Declaro ainda que tenho ciência que esta declaração tem valor legal e que, em caso de não  
ser verdadeira, responderei civil e criminalmente por ela.

**Média de TRABALHOS:**

- ( ) Uma vez ao ano.
- ( ) Uma vez ao mês.
- ( ) Mais de uma vez ao mês
- ( ) Três vezes ou mais ao mês.

Sorriso- MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome do Declarante:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO VII**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ civil: \_\_\_\_\_,  
profissão: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Av./Rua: \_\_\_\_\_,  
nº: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Município:  
\_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Tel. Celular nº com  
DDD: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_,

venho requerer O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL,  
perante o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT, para atender a  
seleção de projetos **“PRÊMIO DE ARTES VISUAIS”**, de Sorriso- MT.

**HOMOLOGAÇÃO**

1. CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO (Lei Municipal nº 2.213/2013)  
( ) SIM  
( ) NÃO

Local e data:

Homologação:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente: